



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2.193-8000

Volume 124 • Número 97 • São Paulo, terça-feira, 27 de maio de 2014

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 60.485, DE 23 DE MAIO DE 2014

Confere nova redação ao artigo 6º do Decreto nº 57.635, de 15 de dezembro de 2011, que autoriza o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP a representar o Estado na celebração de convênios com Municípios paulistas, por intermédio dos respectivos Fundos Sociais de Solidariedade, visando à implantação do Projeto “Padaria Artesanal”

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 6º do Decreto nº 57.635, de 15 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 6º - O Projeto “Padaria Artesanal” poderá abranger, em sua implantação:

I - a doação, por parte do FUSSESP e em favor de entidades de fins não econômicos, de equipamentos e insumos destinados à realização de cursos de qualificação profissional na área da panificação, nos termos da Lei nº 14.512, de 24 de agosto de 2011;

II – a execução no âmbito dos órgãos da Administração Centralizada, mediante a celebração de termos de cooperação, nos moldes do artigo 4º do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013.”. (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 2014

GERALDO ALCKMIN

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de maio de 2014.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

DECRETO Nº 60.490, DE 26 DE MAIO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER, imóveis necessários às obras de remodelação de dispositivo no km 129+500m da SP-463, Rodovia Dr. Elyezer Montenegro Magalhães, localizados no Município de Pontalinda, que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, e nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, por via amigável ou judicial, imóveis e respectivas benfeitorias, necessários às obras de remodelação de dispositivo no km 129+500m da SP-463, Rodovia Dr. Elyezer Montenegro Magalhães, devidamente caracterizados nas plantas cadastrais de números DE-SP0000463-121.149-000-D02/001 a DE-SP0000463-121.149-000-D02/004 e respectivos memoriais descritivos, constantes dos Autos nº 267472/01/DER/2014, com área total de 5.565,42m² (cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco metros quadrados e quarenta e dois décimos quadrados), localizados no Município de Pontalinda, na seguinte conformidade:

I - área 01 – a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro nº CD-SP-0000463-121.149-000-D02/001, está situada entre as estacas 375+9,79 a 377+16,61 (Pista Oeste) do projeto de duplicação da SP-463, Rodovia Dr. Elyezer Montenegro Magalhães, no Município de Pontalinda, com área de 1.079,26m² (um mil e setenta e nove metros quadrados e vinte e seis décimos quadrados), tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=739.656,30 e E=550.695,70, sendo constituída pelos seguintes segmentos: 1-2 com azimute de 292º09'14" e distância de 37,34m, 2-3 com azimute de 331º45'44" e distância de 33,78m, 3-4 com azimute de 109º09'10" e distância de 49,26m, 4-5 com azimute de 143º15'56" e distância de 9,86m, 5-1 com azimute de 185º23'50" e distância de 19,87m;

II - área 02 - a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro nº CD-SP-0000463-121.149-000-D02/002, está situada entre as estacas 379+6,42 à 381+17,50 (lado esquerdo) do projeto de duplicação da SP-463, Rodovia Dr. Elyezer Montenegro Magalhães, no Município de Pontalinda, com área de 1.464,77m² (um mil, quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados e setenta e sete décimos quadrados), tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=739.722,43 e E=550.673,85, sendo constituída pelos seguintes segmentos: 1-2 com azimute de 288º29'49" e distância de 15,83m, 2-3 com azimute de 12º51'35" e distância de 5,92m, 3-4 com azimute de 63º02'55" e distância de 26,47m, 4-5 com azimute de 96º43'50" e distância de 17,94m, 5-6 com azimute de 84º50'37" e distância de 14,88m, 6-7 com azimute de 61º02'35" e distância de 24,08m, 7-8 com azimute de 210º38'48" e distância de 25,64m, 8-9 com azimute de 215º24'45" e distância de 12,34m, 9-10 com azimute

de 236º09'57" e distância de 15,96m, 10-1 com azimute de 283º38'47" e distância de 31,01m;

III - área 03 - a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro nº CD-SP-0000463-121.149-000-D02/003, está situada entre as estacas 375+2,29 a 378+2,94 (lado direito) do projeto de duplicação da SP-463, Rodovia Dr. Elyezer Montenegro Magalhães, no Município de Pontalinda, com área de 1.438,84m² (um mil, quatrocentos e trinta e oito metros quadrados e oitenta e quatro décimos quadrados), tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=739.602,18 e E=550.777,03, sendo constituída pelos seguintes segmentos: 1-2 com azimute de 28º56'23" e distância de 31,35m, 2-3 com azimute de 41º18'48" e distância de 17,39m, 3-4 com azimute de 62º50'09" e distância de 13,36m, 4-5 com azimute de 90º41'02" e distância de 10,41m, 5-6 com azimute de 105º16'02" e distância de 40,60m, 6-7 com azimute de 245º11'35" e distância de 33,77m, 7-8 com azimute de 270º34'22" e distância de 28,83m, 8-9 com azimute de 252º02'01" e distância de 13,19m, 9-10 com azimute de 167º55'31" e distância de 6,64m, 10-11 com azimute de 217º56'23" e distância de 16,97m, 11-1 com azimute de 283º59'29" e distância de 7,46m;

IV - área 04 - a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro nº CD-SP-0000463-121.149-000-D02/004, está situada entre as estacas 379+12,55 a 382+14,53 (lado direito) do projeto de duplicação da SP-463, Rodovia Dr. Elyezer Montenegro Magalhães, no Município de Pontalinda, com área de 1.582,54m² (um mil, quinhentos e oitenta e dois metros quadrados e cinquenta e quatro décimos quadrados), tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=739.671,41 e E=550.858,28, sendo constituída pelos seguintes segmentos: 1-2 com azimute de 288º45'36" e distância de 29,99m, 2-3 com azimute de 301º10'49" e distância de 10,49m, 3-4 com azimute de 343º53'32" e distância de 9,03m, 4-5 com azimute de 4º43'19" e distância de 52,42m, 5-6 com azimute de 165º21'21" e distância de 25,70m, 6-7 com azimute de 137º38'05" e distância de 15,82m, 7-8 com azimute de 123º09'40" e distância de 24,07m, 8-9 com azimute de 161º59'41" e distância de 26,43m, 9-1 com azimute de 263º27'40" e distância de 9,98m.

Parágrafo único – Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública, os imóveis que pertençam a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros descritos no “caput” deste artigo.

Artigo 2º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem – DER autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 2014

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Logística e Transportes

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de maio de 2014.

DECRETO Nº 60.491, DE 26 DE MAIO DE 2014

Institui Grupo de Trabalho, no âmbito do Plano de Ação da Macrometropole – PAM, com o objetivo de consolidar as estratégias de transporte de passageiro e de logística de cargas, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º – Fica instituído, junto à Casa Civil, no âmbito do Plano de Ação da Macrometropole – PAM, Grupo de Trabalho com o objetivo de consolidar as estratégias de transporte de passageiro e de logística de cargas e aprimorar sua integração com outras políticas pertinentes do Estado, como meio ambiente e desenvolvimento regional, bem como de outras esferas de governo, incluídos planos, projetos, regulação e do solo.

Artigo 2º – O Grupo de Trabalho de que trata o artigo 1º deste decreto será integrado por 1 (um) membro titular e respectivo suplente que representem:

I – a Casa Civil, a quem caberá a coordenação dos trabalhos;

II – a Secretaria de Logística e Transportes;
III – a Secretaria de Transportes Metropolitanos;
IV – a Secretaria da Fazenda;
V – a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

§ 1º - O Grupo de Trabalho poderá convidar técnicos e especialistas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

§ 2º – Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos Titulares das Pastas de que tratam os incisos II a V deste artigo, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste decreto, e serão designados mediante resolução do Secretário-Chefe da Casa Civil.

Artigo 3º – As funções de membro do Grupo de Trabalho não serão remuneradas, mas consideradas como de serviço público relevante.

Artigo 4º – O Grupo de Trabalho deverá apresentar os estudos realizados, relatório conclusivo e propostas de ações no

prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua instalação.

Artigo 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 2014

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Logística e Transportes

Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de maio de 2014.

DECRETO Nº 60.492, DE 26 DE MAIO DE 2014

Fixa a frota de veículos do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A frota de veículos do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB fica fixada nas seguintes quantidades:

I – Grupo “B” – 1 (um) veículo;
II - Grupo “S-1” - 5 (cinco) veículos;
III - Grupo “S-2” - 11 (onze) veículos;
IV – Grupo “S-4” – 15 (quinze) veículos.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 2014

GERALDO ALCKMIN

David Everson Uip

Secretário da Saúde

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de maio de 2014.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 26-5-2014

Dispensando, o Padre Valdir João Silveira, RG 38.966.784-5 das funções de membro titular do Conselho Deliberativo do Programa Estadual de Proteção a Vítimas e Testemunhas – Provita/SP, na qualidade de representante da Pastoral Carcerária de São Paulo – CNBB – Sul I.

Designando, com fundamento no art. 5º do Dec. 56.562-2010, alterado pelo Dec. 59.351-2013, Maria Eneida Nogueira de Mello Viola, RG 1.852.801-6, para intergerar, como membro titular, o Conselho Deliberativo do Programa Estadual de Proteção a Vítimas e Testemunhas – Provita/SP, na qualidade de representante da Pastoral Carcerária de São Paulo – CNBB – Sul I, em complementação ao mandato do Padre Valdir João Silveira.

Nomeando, nos termos dos arts. 7º e 14 da LC 1.010-2007, e dos arts. 16 e 17 do Dec. 52.337-2007, para um mandato de 2 anos:

I – para comporem o Conselho de Administração da São Paulo Previdência – Spprev, indicados pelo Governador do Estado, conforme art. 7º, I, da LC 1.010-2007:

Titular: Roberta Campedelli Ambiel, RG 20.729.825-7;
Suplente: Dimitri Leal Gasos, RG 10.691.048-2;
Suplente: João Cardoso da Cunha Junior, RG 8.776.899;
Titular: Francisco Alberto Aires Mesquita, RG 11.613.540;
Suplente: Levi Anastácio Félix, RG 13.491.727;
Titular: Oswaldo da Rocha Grassiotto;
II – para comporem o Conselho Fiscal da São Paulo Previdência – Spprev, indicados pelo Governador do Estado, conforme art. 14, § 1º, item 1, da LC 1.010-2007:

Titular: Rubens Peruzin, RG 13.725.920-7;
Suplente: Gilberto Souza Matos, RG 14.061.243;
Titular: Jarbas Augusto Pinto, RG 9.186.832-4, em complementação ao mandato de Rosana Mítico Kitazume Kaneko;
III - para comporem o Conselho de Administração da São Paulo Previdência – Spprev, indicados pelos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo, conforme art. 7º, III, da LC 1.010-2007:

Titular: Renato Rodrigues Marquesim, RG 30.111.058-X;
Suplente: Leonardo David Quintiliano, RG 28.574.924-9;
IV – para comporem o Conselho de Administração da São Paulo Previdência – Spprev, indicados pelos servidores inativos do Poder Executivo e seus pensionistas, conforme art. 7º, V, da LC 1.010-2007:

Titular: Maria Clara Paes Toba, RG 3.289.937-3, em recondução;
Suplente: José Maria Cancelliero, RG 2.959.240-9, em recondução;

V – para compor o Conselho de Administração da São Paulo Previdência – Spprev, indicado pelos servidores ativos e inativos das Universidades Estaduais e seus pensionistas, conforme art. 7º, VII, da LC 1.010-2007:

Titular: Laércio Trevisan Júnior, RG 13.655.439-8;
VI – para comporem o Conselho Fiscal da São Paulo Previdência – Spprev, indicados pelos servidores ativos, inativos e

pensionistas do Poder Legislativo, conforme art. 14, § 1º, item 4, da LC 1.010-2007:

Titular: Eugênia Netto de Andrade e Silva Sahd, RG 14.009.361-8;

Titular: Antonio Claudio Vitoriano, RG 14.199.558-0;
VII - para comporem o Conselho Fiscal da São Paulo Previdência – Spprev, indicados pelos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Judiciário e Ministério Público conforme art. 14, § 1º, item 3, da LC 1.010-2007:

Titular: Jackeline Costa e Silva, RG 29.915.800-7;
Suplente: Eduardo Tsukamoto, RG 15.494.027-6.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Apostila do Secretário, de 26-5-2014

Na resolução CC 26 publicado em 23-4-2014, em nome de João Daniel Borges para declarar que o RG do interessado é 32.273.089-2.

Despacho do Secretário-Adjunto, de 26-5-2014
No expediente CC-67.641-2014, sobre requer vista dos Autos SMA-29-2014 – 4 vols.– CC-68.479-2014: “Fica autorizada a vista e extração de cópias do processo em referência, à interessada Bromata Mineração e Exportação Ltda., por intermédio de seu sócio diretor, Carlos Gabriel Vilella, RG 7.662.153-4, por 10 dias, no interior do Núcleo de Protocolo, no Palácio dos Bandeirantes, localizado na Avenida Morumbi, 4.500 – térreo – sala 23, mediante o recolhimento da respectiva taxa e com as cautelas de praxe.”

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 26-5-2014
Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE CAIABU - Processo GG 26.882-2013 – Construção de ponte sobre o Córrego Santa Tereza – CBU-436.
CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Convênio CMil – 8-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação:
“CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos
O valor do presente convênio é de R\$ 165.382,34, cabendo à Coordenadoria o repasse da quantia de R\$ 157.113,22, que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, sendo R\$ 8.269,12, de responsabilidade do MUNICÍPIO.”
CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE IRAPURU - Processo GG 146.380-2013 – Construção de ponte sobre o Córrego da Ilha, na Estrada Municipal IRU-030A.
CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil – 50-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação:
“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência
O presente convênio vigorará até 30-9-2014, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”
CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE TEJUPÁ - Processo GG 149.539-2013 – Construção de travessia em aduelas na Estrada TJP-114, Km 9,2
CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil – 57-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação:
“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência
O presente convênio vigorará até 2-10-2014, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”
CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Energia

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado
Processos da Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia deliberados na 266ª Reunião de Diretoria – 21.05.2014

1. Processo ARSESP/3038/2014 - Assunto: Proposta de emissão de Auto de Infração - TN 0007/2014-ARSESP-SFE – Agente: Companhia Piratininga de Força e Luz.